



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis tipo: gasolina comum e óleo diesel s-10, para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Natal/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pelo motivo de que a aquisição do combustível se deve a necessidade de abastecimento da frota de veículos elencados neste Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU que fazem traslado da cidade de Natal/RN a cidade de Pau dos Ferros/RN, com a finalidade de oferecer a Administração Geral deste órgão administrativo, sempre que necessário, no suporte para realização de atividades, conforme determina a Constituição. Ressalta-se ainda que, a quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA FACTOR YBR	NNW 1522	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	VW SAVEIRO	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO	NNW-15	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.



CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	RGE2I53	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	RGE2I63	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
GABINETE DA PREFEITA				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TRILBLAZER	QGT8474	PRÓPRIO	DIESEL S-10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
VEÍCULO	VEÍCULO	VEÍCULO	VEÍCULO	VEÍCULO
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ÁLCOOL/GASOLINA

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL			
ITEM	TIPO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM (Combustível, comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ).	LITRO	R\$ 156.000,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 (Óleo diesel A diesel comum adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10mg/kg).	LITRO	R\$ 144.000,00

4.1. Para o objeto deste termo de referência (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO POR PORCENTAGEM**, sobre o preço da bomba de combustível na data da compra;

Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes;

NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;



5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5.8. Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo decorrente da licitação será por todo o exercício de 2022.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

8.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;

8.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras



da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN;

8.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

8.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações pendentes, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do fornecimento dos itens caberá a Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete da Prefeita - SEGOV, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O desconto médio será mensurado na pesquisa de preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN;

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Pau dos Ferros/RN, 15 de dezembro de 2021.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras